PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO PROAD nº 3/2025

ATO GP N. 04/2025

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL O TRABALHO DA 22º REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o funcionamento do Tribunal de forma contínua é mais coerente e vantajosa sob todos os aspectos, especialmente em relação à economicidade;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo "que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense";

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pelo Presidente incumbido de administrar a instituição no respectivo período, haja vista os impactos na gestão;

CONSIDERANDO que a antecipação, prorrogação e suspensão do expediente dos órgãos da Justiça do Trabalho da 22ª Região pode ser feita por esta Presidência, *ad referendum* Tribunal Pleno, nos termos do inciso XVIII do art. 18 do Regimento Interno:

R E S O L V E, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno,

Art. 1º **ESTABELECER** o calendário de feriados para o exercício de 2025:

- 1º a 6 de janeiro Recesso forense art. 62, I, da Lei nº 5.010/1966;
- 20 de janeiro Dia do Padroeiro de Uruçuí São Sebastião Lei Municipal nº 547 /2007 (somente no Posto Avançado de Uruçuí);
- 24 de janeiro Data em que ocorreu a adesão do Estado do Piauí à Independência do Brasil (somente na Vara do Trabalho de Oeiras);
- 3 e 4 de março Carnaval art. 62, III, da Lei nº 5.010/1966;
- 11 de abril Sexta-feira de Passos (anterior a sexta-feira da paixão) somente na Vara do Trabalho de Oeiras;
- 16 a 20 de abril Semana Santa art. 62, II, da Lei nº 5.010/1966;
- 21 de abril Dia de Tiradentes art. 1º da Lei nº 662/1949, com a redação dada pela Lei nº 10.607/2002;

- 1º de maio Dia do Trabalho art. 1º da Lei nº 662/1949, com a redação dada pela Lei nº 10.607/2002;
- **30 de maio** Dia do Evangélico Lei nº 9093/1995 e Lei Municipal Nº 625/2013 última sexta-feira do mês de maio (somente no Posto Avançado de Uruçuí);
- 19 de junho Feriado Corpus Christi;
- 25 de junho Dia do aniversário da cidade de São Raimundo Nonato, Lei Municipal nº 310/2012 que altera a Lei Municipal nº 157/2007 (somente na Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato);
- 2 de julho Dia da Padroeira de Floriano Nossa Senhora das Graças (somente na Vara do Trabalho de Floriano) - Lei Municipal nº 380/2005, alterado pela Lei Municipal nº 795/2017:
- 4 de julho Aniversário da cidade de Piripiri (somente na Vara do Trabalho de Piripiri);
- 8 de julho Aniversário da cidade de Floriano (somente na Vara do Trabalho de Floriano) Lei Municipal nº 380/2005, alterado pela Lei Municipal nº 795/2017;
- 11 de agosto Dia da criação dos Cursos Jurídicos, Dia do Advogado e Dia do Magistrado art. 62, IV, da Lei nº 5.010/1966;
- 14 de agosto Aniversário da cidade de Parnaíba (somente na Vara do Trabalho de Parnaíba);
- 15 de agosto Dia da Padroeira de Oeiras Nossa Senhora da Vitória Lei Municipal 274/1966 - e dia da Padroeira de Picos - Nossa Senhora dos Remédios (somente nas Varas do Trabalho de Oeiras e Picos);
- 16 de agosto Aniversário da cidade de Teresina (somente unidades da capital);
- 31 de agosto Dia do Padroeiro de São Raimundo Nonato (somente na Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato);
- 6 de setembro Aniversário da cidade de Uruçuí Lei Orgânica (somente no Posto Avançado de Uruçuí) cc Lei Municipal nº 636/2013;
- 7 de setembro Independência do Brasil art. 1º da Lei nº 662/1949, com a redação dada pela Lei nº 10.607/2002;
- 8 de setembro Dia da Padroeira da cidade de Parnaíba (somente na Vara do Trabalho de Parnaíba);
- 20 de setembro Fundação do Município de Valença do Piauí Lei nº 300/1968 (somente na Vara do Trabalho de Valença do Piauí);
- 24 de setembro Dia da Padroeira da cidade de Bom Jesus (somente na Vara do Trabalho de Bom Jesus);
- **04 de outubro** Dia de São Francisco de Assis Lei nº 1.142/2010 (somente nas Varas do Trabalho de Valença do Piauí, Parnaíba e Picos);

- 12 de outubro Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil art. 1º da Lei nº 6.802/1980;
- 16 de outubro Dia de Nossa Senhora dos Remédios, Padroeira da cidade de Piripiri-PI (somente na Vara do Trabalho de Piripiri);
- 19 de outubro Dia do Piauí art. 1º, II, da Lei nº 9.093/1995 e Lei Estadual nº 176 /1937, e dia do Padroeiro de Floriano São Pedro de Alcântara (Lei Municipal nº 380 /2005, alterado pela Lei Municipal nº 795/2017);
- 28 de outubro Dia do Servidor Público art. 236 da Lei nº 8.112/1990;
- 1º de novembro Dia de Todos os Santos art. 62, IV, da Lei nº 5.010/1966;
- 2 de novembro Finados art. 1º da Lei nº 662/1949, com a redação dada pela Lei nº 10.607/2002, e art. 62, IV, da Lei nº 5.010/1966;
- **15 de novembro** Proclamação da República art. 1º da Lei nº 662/1949, com a redação dada pela Lei nº 10.607/2002;
- 20 de novembro Dia da Consciência Negra Lei n. 14.759/2023;
- 8 de dezembro Feriado do Dia da Justiça art. 62, IV, da Lei nº 5.010/1966, c/c Lei nº 6.741/1979, e Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição (somente na Vara do Trabalho de Oeiras Lei Municipal nº 640/1997);
- 12 de dezembro Dia da criação do Município de Picos (somente na Vara do Trabalho de Picos);
- 13 de dezembro Dia de Santa Luzia (somente na Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato);
- 15 de dezembro Dia da Emancipação Política do município de Bom Jesus (somente na cidade de Bom Jesus) art. 2º, da Lei Municipal nº 466/2008;
- 25 de dezembro Natal art. 1º da Lei nº 662/1949, com a redação dada pela Lei nº 10.607/2002;
- 26 de dezembro Aniversário da cidade de Oeiras (somente na Vara do Trabalho de Oeiras) - Lei Municipal nº 1739/2012 - e dia da Padroeira de Valença – Nossa Senhora do Ó e Conceição (somente na Vara do Trabalho de Valença do Piauí) – Lei Municipal nº 283/1967;
- 20 a 31 de dezembro Recesso forense art. 62, I, da Lei nº 5.010/1966.

Art. 2º Ficam suspensas, excepcionalmente, por motivo de conveniência administrativa, as atividades em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 22ª Região, no dia 05 de março de 2025, salvo os serviços urgentes e inadiáveis, como o plantão judiciário.

Parágrafo único. Os prazos que terminarem no dia 05 de março de 2025 ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos artigos 775 e 775-A, ambos da CLT.

Art. 3º Fica transferido, em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 22ª Região, por motivo de conveniência administrativa, o feriado do dia 28 de outubro de 2025 (Dia do Servidor Público) para o dia 27 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Os prazos que terminarem no dia 27 de outubro de 2025 ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos artigos 775 e 775-A, ambos da CLT.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se no D.E.J.T. Teresina, data da assinatura digital.

TÉSSIO DA SILVA TÔRRESDesembargador-Presidente